

Departamento de MÚSICA

Portaria CMU nº 16/2021, de 14/05/2021

Dispõe sobre eleição complementar para Representantes da categoria de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Música para o mandato de 17.06.2021 a 15.03.2023.

O Chefe do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes, Prof. Dr. **Sílvio Ferraz Mello Filho**, usando de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e em conformidade com o disposto na Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020, e tendo em vista a vacância de representantes da categoria de Professor Doutor deste Conselho, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição de **02 representantes da categoria de Professor Doutor sendo 01 vaga para membro titular e seu respectivo suplente e 01 vaga para membro titular** junto ao Conselho do Departamento de Música, será realizada por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, em uma única fase, em **15.06.2021, das 10 horas às 16 horas**.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois membros para auxiliá-lo, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os (As) candidatos (as) deverão protocolar junto à Secretaria do Departamento, pelo e-mail cmu.eca@usp.br, a partir das **8 horas do dia 18.05.2021 até às 17 horas do dia 02.06.2021**, o pedido de inscrição das chapas (no caso da vaga de titular-suplente) e das inscrições individuais (no caso da vaga de titular) mediante requerimento devidamente assinado pelos respectivos candidatos, e dirigido ao Chefe do Departamento.

Parágrafo único - A indicação das inscrições em chapas está em conformidade com o artigo 221, incisos I e II do Regimento Geral:

- I – Contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;
- II – Havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

Artigo 4º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 16 horas do dia **07.06.2021**, no sítio do Departamento, a lista das chapas (no caso da vaga de titular-suplente) e das inscrições individuais (no caso da vaga de titular) que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores nas respectivas categorias, todos os Professores Doutores do Departamento, efetivos em exercício.

Parágrafo 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Parágrafo 2º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **14.06.2021** em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma opção: ou na chapa (no caso da vaga de titular-suplente) ou em um candidato (no caso da vaga de titular de chapa).

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 8º - A totalização dos votos do sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Parágrafo único: Os trabalhos de apuração de votos do sistema eletrônico serão acompanhados pelos membros da Comissão Eleitoral, por videoconferência, mediante *link* a ser informado por e-mail pela Assistência Acadêmica.

Artigo 9º - Após a apuração dos resultados pelo sistema eletrônico de votação, o(a) Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas. A referida ata deverá ser

assinada pelo(a) Presidente e pelos seus auxiliares, e deverá ser acompanhada da lista de votantes e resultados apurados pelo sistema eletrônico de votação.

Artigo 10 - Serão considerados eleitos os membros da chapa (no caso da vaga de titular-suplente) e o candidato inscrito individualmente (no caso da vaga de titular de chapa) que obtiverem o maior número de votos, de acordo com a representação prevista no Artigo 1º.

Parágrafo primeiro: Caso haja empate, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

Parágrafo segundo: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pelo Chefe do departamento no sítio do Departamento no dia **16 de junho de 2021** a partir das 16h.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento para arquivo.

Artigo 12- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de maio de 2021.



Prof. Dr. Sílvio Ferraz Mello Filho
Chefe do Departamento de Música
ECA/USP